



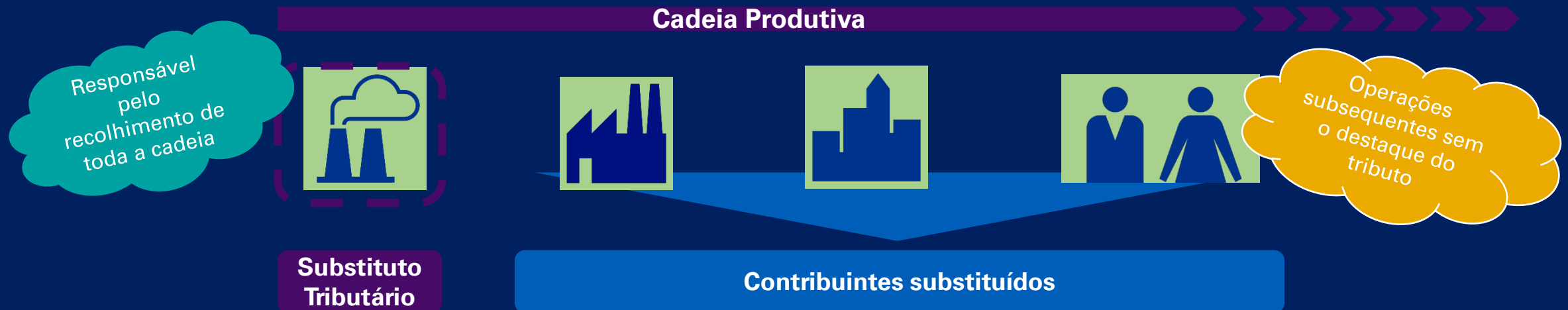
Ressarcimento ICMS-ST

Conceito gerais de substituição tributária do ICMS

A incidência do ICMS é concentrada em um único contribuinte

Aplicada principalmente em setores que apresentam grandes cadeias produtivas

Mecanismo utilizado pelo Fisco para combater a evasão fiscal





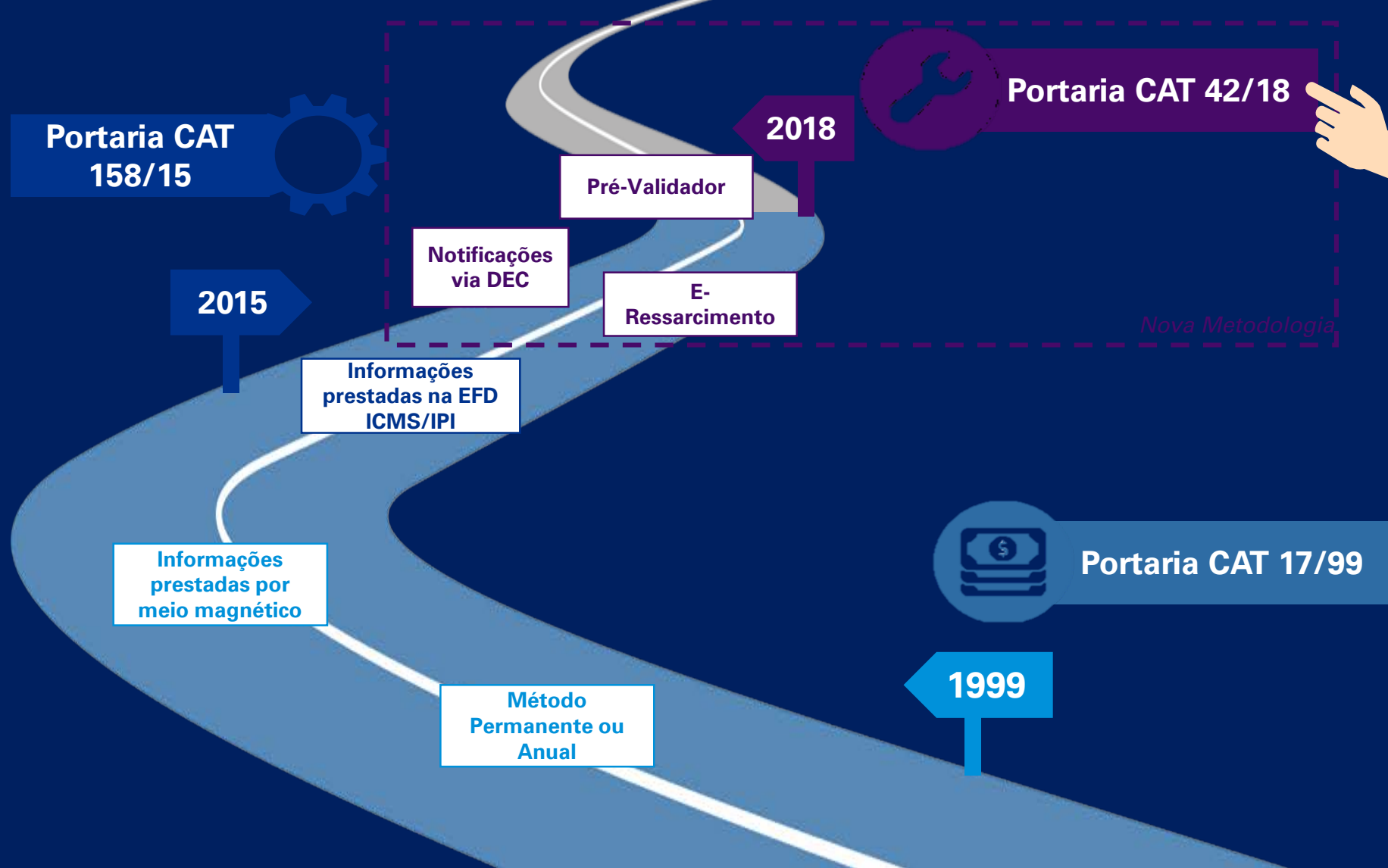
Hipóteses de Ressarcimento

Hipóteses de ressarcimento do ICMS e do ICMS-ST



- O contribuinte substituído que tiver recebido mercadoria com retenção do ICMS, poderá ressarcir-se do valor retido e do ICMS próprio, nas seguintes situações:
 - Do valor retido a maior referente à diferença entre o valor que serviu de base de retenção e o valor da operação realizada com consumidor ou usuário final;
 - Do valor do imposto retido relativo ao fato gerador presumido não realizado;
 - Do valor do imposto retido referente à saída subsequente amparada por isenção ou não-incidência; e
 - Do valor do imposto retido referente a operação destinada a outro estado.

Histórico do ressarcimento de ICMS - SP



Ressarcimento do ICMS-ST (Margem Real x Presumida)

No dia 19 de outubro de 2016, foi concluído pelo STF o julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 593849, com repercussão geral reconhecida, relativo à obtenção da restituição de eventual diferença paga no regime de substituição tributária para frente.

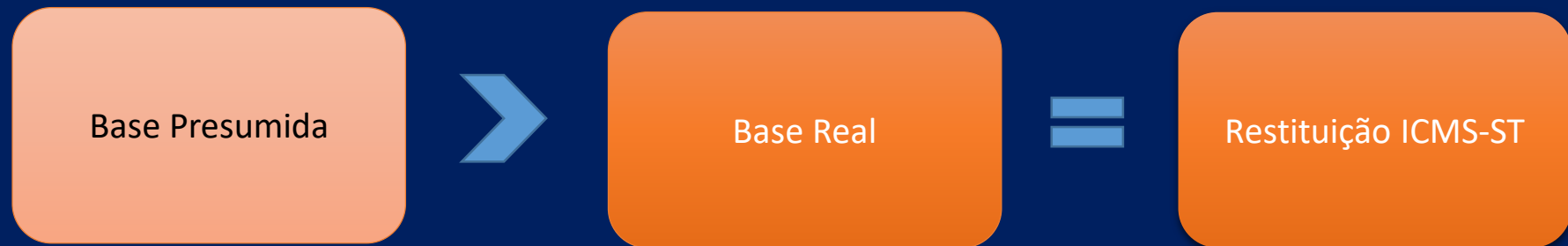
A Suprema Corte entendeu que o contribuinte terá direito ao recebimento da diferença entre o valor recolhido por presunção e o valor efetivo do momento da ocorrência do fato gerador.

Tal Recurso foi interposto pela empresa Parati Petróleo, que atua no comércio de combustíveis e lubrificantes, contra decisão do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG), o qual não havia reconhecido créditos referentes à diferença entre o montante real de comercialização dos seus produtos e o arbitrado pela Fazenda Estadual, na aplicação do regime de substituição.



ICMS – ST RECURSO EXTRAORDINÁRIO (RE Nº 593849)

No julgamento no STF, em outubro de 2016, do Recurso Extraordinário (RE) 593849, com repercussão geral reconhecida, o Tribunal entendeu que o contribuinte tem direito à diferença entre o valor do tributo recolhido previamente e aquele realmente devido no momento da venda.



Formas de utilização do valor de ressarcimento



- Após a autorização do Fisco, o contribuinte poderá utilizar o valor de ressarcimento do ICMS e ICMS-ST de uma das seguintes formas de utilização:
 - ✓ Compensação escritural;
 - ✓ Transferência para substituto tributário;
 - ✓ Pedido de ressarcimento, com depósito da importância em conta bancária a ser realizado por substituto tributário; ou
 - ✓ Liquidação de débito fiscal.

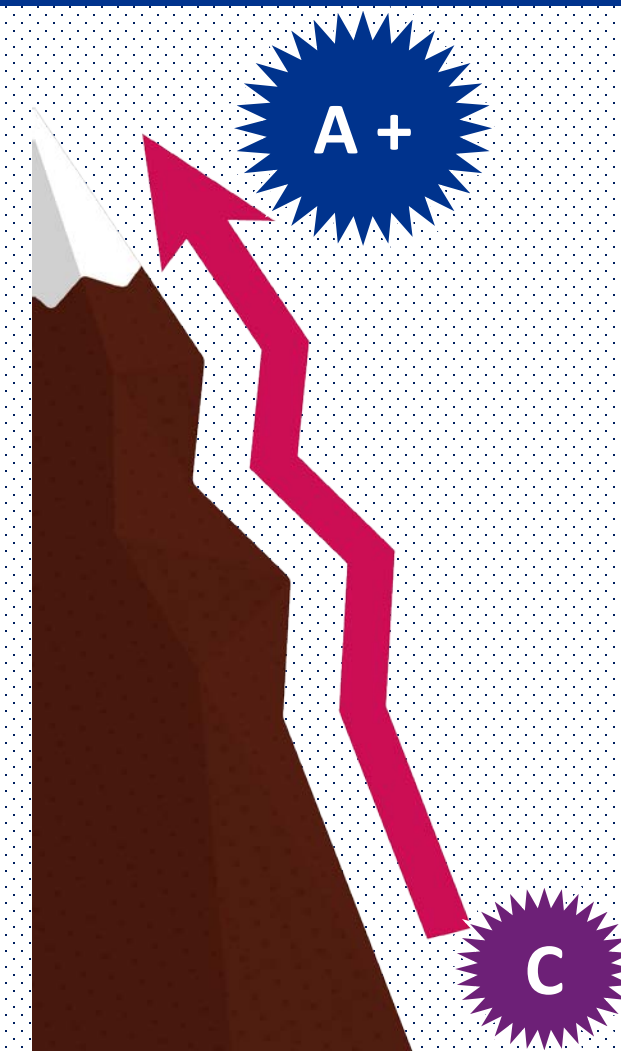




A classificação dos contribuintes será determinada com base na avaliação individual de 3 “pilares” que serão convertidas na classificação geral do contribuinte.

Contrapartidas progressivas ao contribuinte

	A +	A	B	C
Análise Fiscal Prévia (AFP), consistente na realização de trabalhos analíticos ou de campo por Agente Fiscal de Rendas, sem objetivo de lavratura de auto de infração e imposição de multa.	✓	✓	✗	✗
Renovação de regimes especiais concedidos na Lei Estadual/SP nº 6.374/ 1989, observando-se procedimentos simplificados.	✓	✓	✗	✗
Efetivação da restituição do imposto pago antecipadamente em razão de substituição tributária com procedimentos simplificados.	✓	✓	✗	✗
Autorização para apropriação de crédito acumulado com procedimentos simplificados	✓	✓	✓	✗
Autorização para pagamento do ICMS relativo à importação de mercadoria oriunda do exterior mediante compensação em conta gráfica.	✓	✓	✓	✗
Autorização para pagamento do ICMS relativo à substituição tributária, oriunda de outro estado, cujo valor do imposto não tenha sido anteriormente retido, mediante compensação em conta gráfica, ou recolhimento por guia especial até o dia 15 do mês subsequente.	✓	✓	✗	✗
Inscrição de novos estabelecimentos do mesmo titular no cadastro de contribuintes, com procedimentos simplificados.	✓	✓	✓	✓
Transferência de crédito acumulado para empresa não interdependente, observando-se procedimentos simplificados, na forma e condições estabelecidas em regulamento, desde que gerado em período de competência posterior à publicação dessa lei complementar, respeitando o limite anual previsto no regulamento.	✓	✗	✗	✗





Posição dos Estados

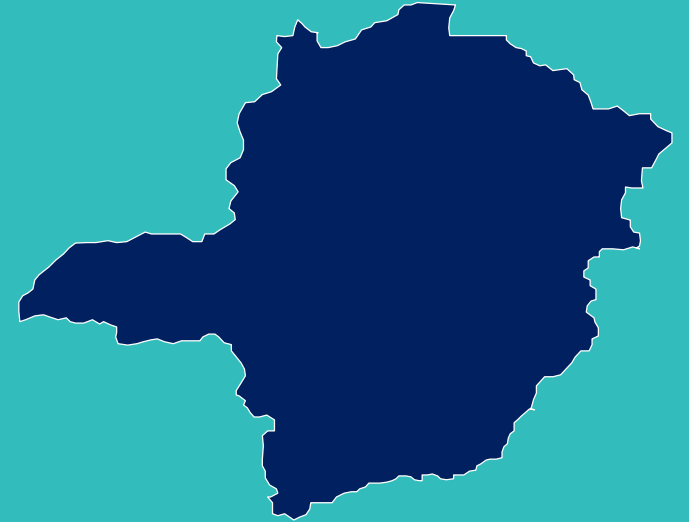
Estados – previsão de ressarcimento



Estados – previsão de ressarcimento e complemento

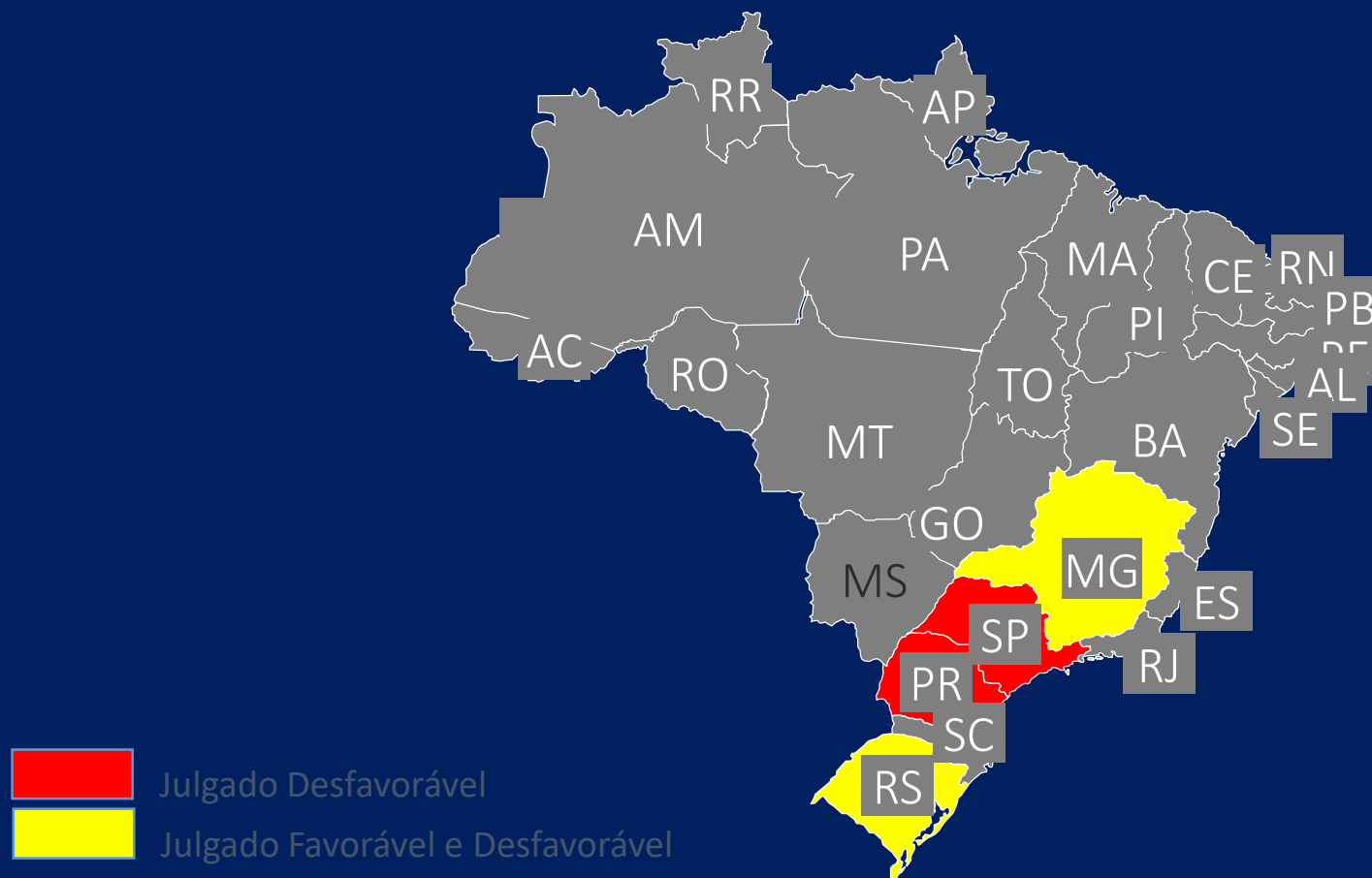


Minas Gerais Regime Especial



- Decreto Estadual nº47.261/19
- Tal norma permite que os contribuintes optem, anualmente, por abrir mão do ressarcimento e, ao mesmo tempo, deixar de ter pagar eventual complementação de ICMS-ST

Precedentes de Tribunal de Justiça sobre o Complemento do ICMS-ST





Cunho Arrecadatório

Contencioso

- Convênio ICMS 13/97:
 - Todos os Estados, exceto SP e PE, acordaram em 1997 não cobrar o complemento
 - Não foi alterado ou revogado, portanto ainda vigente
 - Precedente do STJ no sentido da não obrigação de recolhimento do complemento
- Falta de Fundamento na Constituição Federal para a exigência do complemento pelos Estados (todos)
 - Necessidade de alteração da Constituição ou, subsidiariamente, de nova Lei Complementar
 - Previsão por Decreto, Portaria etc.





kpmg.com/socialmedia

The information contained herein is of a general nature and is not intended to address the circumstances of any particular individual or entity. Although we endeavor to provide accurate and timely information, there can be no guarantee that such information is accurate as of the date it is received or that it will continue to be accurate in the future. No one should act on such information without appropriate professional advice after a thorough examination of the particular situation.

© [year] [legal member firm name], a [jurisdiction] [legal structure] and a member firm of the KPMG network of independent member firms affiliated with KPMG International Cooperative, a Swiss entity. All rights reserved.

The KPMG logo and design are registered trademarks or trademarks of KPMG network.